



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 3/38



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45579/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de QUADRO BRANCOS COM INSTALAÇÃO, APARELHO DE SOM, BATEDEIRA INOX 5 LITROS E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**De 17 de outubro de 2022 às 09h00**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 420.347,20 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

**PREGOEIRA:** Sônia Maria Lembeck

Fone: (45) 2105-13.65 [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu – PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 5/38



- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e Termo de Referência.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(30) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 7/38



estabelecidos. Obs. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.2. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.**
- 8.3. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 8/38



- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), devendo conter:
  - 9.2.1. Descrição do objeto;
  - 9.2.2. Preço total do item/lote/grupo, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.3. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
  - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote/grupo.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote/grupo terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.1.7. Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
- 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante (180 dias);
- 15.1.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 15.1.11. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- 15.1.12. Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- 15.1.13. Declaração de independência de proposta
- 15.1.14. Declaração de idoneidade

**Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente no sistema eletrônico pelo pregoeiro [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

- 15.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.2. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.3.** Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 15.4. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 19.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 19.2.11. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 19.2.12. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 19.2.13. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 19.2.14. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 19.2.15. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 19.2.16. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 19.2.17. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 19.2.18. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - 19.2.19. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
  - 19.2.20. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 19.3.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 19.4.** A(s) adjudicatária(s) deverá(15o) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 19.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 19.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 19.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 19.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 19.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/gii/portais/portaldatransparencia>.
- 19.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 19.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 19.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 20.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

20.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**20.3.11. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**20.3.12. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**20.3.13. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

## **20.3.14. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

## **20.3.15. Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## **20.3.16. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

20.4.11. Advertência, nos casos de menor gravidade;

20.4.12. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

20.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

- 20.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:** DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

#### 1. OBJETO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – seleção de propostas para futura aquisição de **QUADRO BRANCOS COM INSTALAÇÃO, APARELHO DE SOM, BATEDEIRA INOX 5 LITROS E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, tratando-se de itens fracassados dos PE104/2022 e PE117/2022.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade de equipamentos das unidades escolares do Município de Foz do Iguaçu/PR. Para atender a demanda de vagas e crianças que aguardam em listas de espera e garantir o direito fundamental à educação, o município está ampliando as vagas para alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, o que será concretizado mediante reforma das instituições existentes e inauguração de novas unidades escolares. Nesse sentido, há necessidade de proporcionar um ambiente adequado, com todos os equipamentos necessários para ofertar um acolhimento de qualidade para essas crianças que serão atendidas pelas unidades reformadas e inauguradas, e para atendimento da demanda em análise é necessária a aquisição dos equipamentos especificados, **tratando-se de itens fracassados dos PE104/2022 e PE117/2022.**

Em 2022, as seguintes unidades encontram-se em reforma e construção e precisam ser especialmente atendidas pelas compras do exercício financeiro: REFORMA: Escolas Municipais Cora Coralina, Osvaldo Cruz, Carlos Gomes, Três Bandeiras, Suzana Balem, Acácio Pedroso, Duque de Caxias e João da Costa Viana e CMEI Ozires Santos, Pedro Jacob Lakus, João de Aquino. CONSTRUÇÃO: Escolas Municipais Cândido Portinari, Lúcia Marlene, Julio Pasa e CMEI Angatuba. TOTAL: 15 (quinze) unidades escolares em premente necessidade de equipamentos.

A especificação técnica para os aparelhos em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra, considerando o quantitativo de alunos e unidades a serem atendidas, a metragem dos próprios públicos e qualidade



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



suficiente do bem para o fim a que se destina. O presente procedimento busca a aquisição de equipamentos diversos, com o serviço de montagem e instalação somente para o quadro branco, conforme previsto nos orçamentos/cotações realizadas. Assim, frisa-se que a instalação dos equipamentos eletrodomésticos não deverá integrar a proposta do licitante, sendo que o registro de preço dos equipamentos é destinado tão somente à aquisição e entrega dos aparelhos pura e simples para esses itens. Porém, o quadro branco contempla instalação, que deverá ser considerada na proposta.

As demandas das unidades escolares são diversas e todas as nuances da diversidade de atendimentos devem ser supridas para o bom funcionamento da escola. Os equipamentos são indispensáveis às unidades que precisam, dentre outras necessidades, de aparelhos para a ministração com qualidade das atividades escolares. Neste caso, trata-se de equipamentos diversos para atendimento de toda a unidade escolar em suas diversas necessidades, a fim de que as crianças tenham ambiente confortável e possam concentrar-se no aprendizado.

Nesse contexto, faz-se necessário o presente procedimento licitatório, a fim de atender às demandas das referidas quinze unidades, bem como das totais unidades escolares: 45 (quarenta e cinco) Centros Municipais de Educação Infantil, 06 (seis) Centros de Convivência Escolas-Bairro e 50 (cinquenta) Escolas Municipais sob responsabilidade do Município de Foz de Iguaçu/PR.

O registro de preços dos itens é destinado a suprir as necessidades constantes de atendimento dos diversos eventos que realiza a Secretaria Municipal da Educação e junto das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do Município.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que o produto chegue a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade dos eventos.

As necessidades das unidades e o quantitativo dos aparelhos a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnico preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam de documento próprio.

### 3. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação

12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.3.107 – Salário Educação

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.3.107 – Salário Educação



**4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:**

4.1 As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos grupos e itens abaixo.

4.2 Na ocasião de apresentação da proposta, deve o licitante **apresentar CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos.

4.3 No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.

4.4 São os objetos assim detalhados e os valores máximos de referência assim definidos:

| OBJ | CATMAT | DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----|--------|---|-----|---------|----------------|---------------|
| 1   | 119210 | <b>APARELHO DE SOM 5W:</b> tipo rádio portátil ou “boombox”. Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. Conexões: entrada auxiliar, USB, Bluetooth e saída para fone de ouvido. Reprodução de mídia: CD, CD-RW, CD-R, compatível com MP3; Rádio AM e FM; Potência RMS mínima: <b>5W</b> . Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V ou bivolt. Apresentar catálogo ou manual junto da proposta. Garantia mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. | 70  | UND     | R\$ 319,96     | R\$ 22.397,20 |
| 2   | 219119 | <b>BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L 750w</b> - Largura máxima: 240 mm; profundidade mínima: 380 mm; altura mínima da coluna: 420 mm; cuba em aço inox. Mínimo de três níveis de velocidade; sistema de troca de velocidade progressiva; acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo; dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático; mínimo de 750 watts de potência; monofásico, 110v; garantia  | 20  | UND     | R\$ 1.000,00   | R\$ 20.000,00 |





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|  |        |   |     |      |              |                |
|--|--------|---|-----|------|--------------|----------------|
|  |        | mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Apresentar catálogo ou manual junto da proposta.  |     |      |              |                |
| 3  | 205112 | <b>FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS:</b> Capacidade de Fragmentação mínima de 25 folhas (A4 75gr/m <sup>2</sup> ) por vez. Capacidade do cesto: mínimo de 40 litros. Pentes/dentes/peças internas metálicas que possibilitem maior resistência e durabilidade do equipamento. Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartões de plástico. Equipamento deve apresentar proteção contra sobrecarga e proteção contra superaquecimento. Nível de Segurança: P-4 ou superior (Norma DIN 66.399). Tecnologia antiatolamento de papel. Voltagem: 127v ou bivolt. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.  | 5   | UND  | R\$ 3.650,00 | R\$ 18.250,00  |
| COTA PRINCIPAL - CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL. |        |   |     |      |              |                |
| 4  | 459931 | <b>QUADRO LOUSA EM FÓRMICA BRANCA 3,15m x 1,35m</b> , quadriculada (lousa branca), colada em moldura de MDF branco 15mm medindo aproximadamente 3m X 1,2m X 1,5mm (área da fórmica quadriculada): borda em MDF branco 15mm em toda a extensão do quadro com 5 cm de largura. Quadro acompanhado de aparador para apagador e pincel, 50 cm x 10 cm, fixado no canto inferior direito do quadro. O quadro deverá ser fixado na parede por meio de parafusos e buchas na quantidade suficiente para que suporte o peso, deverá ter parafuso na parte superior, inferior e laterais, com instalação inclusa e acabamento para esconder os parafusos. Garantia de 1 ano contra defeitos do produto e problema na instalação. | 225 | UND  | R\$ 1.199,00 | R\$ 269.775,00 |
| COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI  |        |   |     |      |              |                |
| 05   |        | <b>QUADRO LOUSA EM FÓRMICA BRANCA 3,15m x 1,35m</b> , quadriculada (lousa branca), colada em moldura de MDF branco 15mm medindo aproximadamente 3m X 1,2m X 1,5mm (área da fórmica quadriculada): borda em MDF branco 15mm em toda a extensão do quadro com 5 cm de largura. Quadro acompanhado de  | 75  | UNID | R\$ 1.199,00 | R\$ 89.925,00  |



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|  |       |  |  |  |  |                |
|--|-------|--|--|--|--|----------------|
|  |       | aparador para apagador e pincel, 50 cm x 10 cm, fixado no canto inferior direito do quadro. O quadro deverá ser fixado na parede por meio de parafusos e buchas na quantidade suficiente para que suporte o peso, deverá ter parafuso na parte superior, inferior e laterais, com instalação inclusa e acabamento para esconder os parafusos. Garantia de 1 ano contra defeitos do produto e problema na instalação. |  |  |  |                |
|  | TOTAL |  |  |  |  | R\$ 420.347,20 |

4.5 No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.

**4.6 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:** R\$ 420.347,20 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

4.7 Formação dos preços: o levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como aquisições e contratações similares de outros entes públicos e pesquisa publicada em sítio especializado. Pelos valores apresentados, entende-se que o preço de referência é exequível sem excessos e permite a ampla concorrência e a viabilidade da licitação, devendo ser aplicado ao presente caso, pois proporciona menor dispêndio econômico ao Município, ao mesmo tempo que promove o sucesso da contratação.

## 5. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Prazo do contrato: o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses.

5.2 Condições da entrega: O bem deverá ser entregue em conformidade com o detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital do procedimento licitatório.

5.3 Local de entrega do objeto: Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz de Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser entregue na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.

5.4 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.5 Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Os equipamentos serão entregues nas unidades conforme nota de empenho e solicitação de entrega por e-mail a ser realizada pela Secretaria Municipal da Educação.

5.6 O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes com o descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz de Iguaçu/PR.

5.7 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

5.8 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.9 *O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos equipamentos, sem prejuízo das garantias específicas de acordo com a natureza das peças que constam do descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.*

5.10 *Assistência e garantia: No caso de falha ou erro na fabricação do produto, o licitante deve ou substituir imediatamente produto que apresentar tais falhas ou prestar assistência e intermediar assessoria técnica especializada junto aos representantes da marca dos produtos que vierem a apresentar erros. Qualquer custo decorrente de assistência técnica, como frete ou outras despesas, serão custeadas sob responsabilidade da contratada.*

5.11 *O quantitativo apresentado trata-se de estimativa de necessidade da Administração, não sendo o Município obrigado à aquisição total dos objetos.*

5.12 *Seleção do fornecedor: será contratado fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente objeto compatível com o descritivo técnico do termo de referência e oferte o menor preço para a contratação.*

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 *A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.*

6.2 *A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.*



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 6.3 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 6.4 A entrega será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo, conforme a necessidade de cada unidade quanto ao recebimento dos equipamentos.
- 6.5 Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o objeto deve ser substituído.
- 6.6 No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.7 É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.
- 6.8 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.9 Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 7.2 A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 7.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor VILSON LUIZ FILIPIAK e pela gestão a servidora TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## 9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz de Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

9.9 O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

9.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

9.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

9.13 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

9.14 Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

## 10 DEFINIÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS LOCAIS DE ENTREGA

10.1 Os locais de entrega são discriminados conforme planilha abaixo, e indicados entrega conforme necessidade da Administração Municipal.

| Nº | SEDE SMED                | RUA          | BAIRRO         |
|----|--------------------------|--------------|----------------|
| 1  | SEDE ADMINISTRATIVA SMED | Av. JK, 3287 | Vila Paraguaia |

| Nº | CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO | RUA                        | BAIRRO            |
|----|-------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | ARNALDO ISIDORO DE LIMA             | Rua D, 520                 | Vila C            |
| 02 | CLÓVIS CUNHA VIANA                  | Rua Júlio Brecher, 450     | Lagoa Dourada     |
| 03 | DARCI ZANATTA                       | Rua Pompeu de Toledo, 773  | Morumbi I         |
| 04 | ÉRICO VERÍSSIMO                     | Rua Jorge Sanwais, 4375    | Jardim São Paulo  |
| 05 | FRANCISCO BUBA                      | Rua Amor Perfeito, s/n     | Jardim das Flores |
| 06 | LEONEL BRIZOLA                      | Rua João RicieriMaran, 388 | Três Lagoas       |

| Nº | CMEI                      | RUA                               | BAIRRO             |
|----|---------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| 1  | AMINA BARAKAT             | Rua Planalto, s/n                 | Jardim Itaipu      |
| 2  | AMOR PERFEITO             | Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n | Cidade Nova II     |
| 3  | ANTONIO F. DAMIÃO NETO    | Rua Francisco de Sá, 70           | Jd. Curitiba II    |
| 4  | ARIANO VILAR SUASSUNA     | Rua Golfinho, 2070                | Parque Ouro Verde  |
| 5  | BÁRBARA MATOS JANUÁRIO    | Rua Cisne, 1510                   | Morumbi III        |
| 6  | CAMPOS DO IGUAÇU          | Rua Capibaribe, 1695              | Campos do Iguaçu   |
| 7  | CARLOS GAUTO              | Rua João Alfredo Müller, 279      | Vila São Sebastião |
| 8  | CELESTE SOTTOMAIOR        | Travessa Antonina, s/n            | Jardim Paraná      |
| 9  | CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO | Rua Pedro Francisco Keru, 50      | Sol de Maio        |



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|    |                                    |  |                      |
|----|------------------------------------|--|----------------------|
| 10 | COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS       | Rua Franco Velasco, 285                    | Três Bandeiras       |
| 11 | DOM OLIVIO AURELIO FAZZA           | Av. Tancredo Neves, 4203                   | Porto Belo           |
| 12 | ELFRIDA KELLER                     | Rua das Papoulas, 525                      | Lot. Bourbon         |
| 13 | FLOR DE ACACIA                     | Rua Ângela Ap <sup>a</sup> de Andrade, 945 | Jardim Califórnia    |
| 14 | FLOR DE LIS                        | Rua "O", 655                               | Vila "C" Nova        |
| 15 | GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS    | Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060           | Morumbi II           |
| 16 | INÁCIA MENEZES DOS SANTOS          | Rua Pompeu de Toledo, s/n                  | Morumbi I            |
| 17 | JOÃO DE AQUINO                     | Rua Oscar Alfredo Franco, 27               | Jardim Santa Rita    |
| 18 | JOSE BENTO VIDAL                   | Rua Vila Velha, s/n                        | Conjunto C           |
| 19 | JULIA FERRAIS                      | Rua Saracura, 202                          | Portal da Foz        |
| 20 | LINDÓIA                            | Rua Foz do Areia, 274                      | Jardim Lindóia       |
| 21 | MAMÃE AGENORA                      | Rua Palometa, 305                          | Ouro Verde           |
| 22 | MARICOTA BASSO                     | Rua Airton Ramos, 521                      | Jardim São Paulo     |
| 23 | NOVO HORIZONTE                     | Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434           | Jd. Novo Horizonte   |
| 24 | OSVALDO GOCH                       | Rua Ronie Peterson, 120                    | Vila Borges          |
| 25 | OURO VERDE                         | Rua Ágata, 367                             | Parque Ouro Verde    |
| 26 | OZIRES SANTOS                      | Rua Amor Perfeito, 417                     | Conj.Hab. Buba       |
| 27 | PINGO DE GENTE                     | Av. República Argentina, 6445              | Cohapar II           |
| 28 | PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA | Rua Humberto Machado, 180                  | Imóvel FI - Parte II |
| 29 | PROF. NÍDIA BENITEZ                | Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85           | Vila Solidária       |
| 30 | PROF. NILVA DE JESUS               | Rua Bento Gonçalves, 594                   | Jardim Karla         |
| 31 | PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ           | Rua JacomoSavaris, 955                     | Jardim São Roque     |
| 32 | PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA | Rua Paulino Ferreira, s/n                  | Vila Boa Esperança   |
| 33 | RAMONA RODRIGUES DOTTO             | Rua Emílio de Menezes, 1689                | Jardim América       |
| 34 | ROSA CIRILO DE CASTRO              | Rua Pirapitinga, 352                       | Profilurb II         |
| 35 | RUBEM AZEVEDO ALVES                | Rua Jorge Sanways, 4627                    | Jardim São Paulo     |
| 36 | SÃO FRANCISCO                      | Rua Canindé, 1215                          | Morumbi II           |
| 37 | SOLDADINHO DE CHUMBO               | Travessa Bagre, s/n                        | Profilurb I          |
| 38 | TRÊS LAGOAS                        | Rua Camorim, s/n                           | Três Lagoas          |
| 39 | VICTORIO BASSO                     | Rua Engenho Novo, 299                      | Parque Imperatriz    |
| 40 | VILA ESMERALDA                     | Rua Potiguaras, 2518                       | Vila Esmeralda       |
| 41 | ZILDA ARNS NEUMANN                 | Rua Barão da Serra Negra, 2169             | Morumbi II           |
| 42 | PROFESSORA SIMONE GRIGNET          | Avenida Andradina, 3090                    | Jardim Almada        |
| 43 | JARDIM BUENOS AIRES                | Rua Tigre, s/n                             | Jardim Buenos Aires  |



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|    |               |   |               |
|----|---------------|---|---------------|
| 44 | JARDIM JUPIRA | Rua Aluísio Azevedo, s/n<br>EM CONSTRUÇÃO | Jardim Jupira |
| 45 | GLEBA GUARANI | Rua Angatuba, s/n<br>EM CONSTRUÇÃO        | Gleba Guarani |
| 46 | VILA PORTES   | EM CONSTRUÇÃO                             | Vila Portes   |

| Nº | ESCOLA MUNICIPAL                  | RUA                                  | BAIRRO                    |
|----|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| 1  | ACÁCIO PEDROSO                    | Rua Traíra,                          | Profilurb I               |
| 2  | ADELE ZANOTTO SCALCO              | Rua Xavier Koelb,                    | Jd. Boa Esperança         |
| 3  | ADEMAR MARQUES CURVO              | Rua Lúcio Padilha, 170               | Vila São Sebastião        |
| 4  | ALTAIR FERRAIS DA SILVA<br>"ZIZO" | Rua Andradina, 2290                  | Jd. Ipê                   |
| 5  | ANTONIO GONÇALVES DIAS            | Rua Purus, 234                       | Campos do Iguaçu          |
| 6  | ARNALDO ISIDORO DE LIMA           | Rua "D", 520                         | Vila C                    |
| 7  | AUGUSTO WERNER                    | Rua Atalaia, 190                     | Vila Carimã               |
| 8  | BELVEDERE                         | Rua Guaraqueçaba, 300                | Jd. Belvedere             |
| 9  | BRIGADEIRO ANTONIO<br>SAMPAIO     | Rua Manoel Laurindo, 8735            | Foz do Iguaçu<br>Parte II |
| 10 | CÂNDIDO PORTINARI                 | Rua Gaspar, 499                      | Jd. Petropolis            |
| 11 | CARLOS GOMES                      | Alameda Pontal, 148                  | Campos do Iguaçu          |
| 12 | CECÍLIA MEIRELES                  | Rua Feldspato, 602                   | Pq. Ouro Verde            |
| 13 | CERES DE FERRANTE                 | Av. Mercúrio, 390                    | Jd. Três Fronteiras       |
| 14 | CORA CORALINA                     | Rua Pacaembu, 100                    | Morumbi III               |
| 15 | VILA SHALON                       | Av. General Meira, 2008              | Vila Shalon               |
| 16 | DR. DIRCEU LOPES                  | R. das Águias, 185                   | Portal da Foz             |
| 17 | DUQUE DE CAXIAS                   | Av. Mário Filho, 2739                | Pq. Morumbi III           |
| 18 | ELEODORO ÉBANO PEREIRA            | Rua Victório Basso, 3030             | Lote Grande               |
| 19 | ELÓI LOHMANN                      | Rua Munhoz de Melo, 147              | Conjunto Res.<br>Graúna   |
| 20 | EMÍLIO DE MENEZES                 | Av. Mário Filho, 1252                | Pq. Morumbi II            |
| 21 | ÉRICO VERÍSSIMO                   | Rua Jorge Sanwais, 4375              | Jd. São Paulo             |
| 22 | FREDERICO ENGEL                   | Avenida Ayrton Senna, 2245           | Jd. Copacabana            |
| 23 | GABRIELA MISTRAL                  | Av.Eng.Hildemar Leite França,<br>950 | Jd. Lancaster             |
| 24 | ÍRIO MANGANELLI                   | Rua Pompeu de Toledo, 773            | Pq. Morumbi I             |
| 25 | JARDIM NAIPI                      | R. Vicente Celestino, 300            | Jd. Guarapuava            |
| 26 | JOÃO ADÃO DA SILVA                | R. Júlio Brecher, 450                | Lagoa Dourada             |
| 27 | JOÃO DA COSTA VIANA               | R. Mundaú, 340                       | Três Lagoas               |





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|    |   |  |                           |
|----|---|--|---------------------------|
| 28 | JOÃO XXIII                                      | Rua José Carlos Pace, 304              | Pq. Morumbi I             |
| 29 | JORGE AMADO                                     | Rua Antônio Alves, 600                 | Cidade Nova II            |
| 30 | JÚLIO PASA                                      | Rua Espírito Santo, 1226               | Vila Matilde              |
| 31 | MONTEIRO LOBATO                                 | Rua AngelaAp <sup>a</sup> Andrade, 145 | Foz do Iguaçu Parte II    |
| 32 | NAJLA BARAKAT                                   | Rua Joaquim Montegute, 460             | Jd. Itaipu                |
| 33 | OLAVO BILAC                                     | Rua ÍrioManganelli, 2425               | Gleba Guarani             |
| 34 | OLÍMPIO RAFAGNIN                                | Rua Luz Marina, 32                     | Pq. Imperatriz            |
| 35 | OSVALDO CRUZ                                    | Rua Ocuí, 321                          | Lot. João Paulo II        |
| 36 | PADRE LUIGI SALVUCCI                            | Rua Fortaleza, 45                      | Vila C Nova               |
| 37 | PAPA JOÃO PAULO I                               | Rua Humaitá, 16                        | Jd. Itamarati             |
| 38 | PONTE DA AMIZADE                                | Av. Tancredo Neves, 3159               | Jd. Jupira                |
| 39 | PRES. GETÚLIO VARGAS                            | Rua Sempre Viva, 347                   | Vila Adriana              |
| 40 | PRINCESA ISABEL                                 | Av. das Cataratas, 8025                | Imóvel Cataratas Gleba II |
| 41 | PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO                     | Rua Tapuias, 193                       | Jd. Taroba                |
| 42 | PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA                 | Rua Benjamin Constant, 493             | Centro                    |
| 43 | PROF <sup>a</sup> ELENICE MILHORANÇA            | Rua Di Cavalcanti, 523                 | Jd. América               |
| 44 | PROF <sup>a</sup> JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS | Av. Paraná, 5221                       | Vila A                    |
| 45 | PROF <sup>a</sup> LÚCIA MARLENE P. NIERADKA     | Rua Major Acylyno Castro, 130          | Vila Yolanda              |
| 46 | PROF <sup>a</sup> ROSÁLIA DE A. SILVA           | RuaCacique, 883                        | Jd. Canadá II             |
| 47 | PROF <sup>a</sup> SUZANA M. BALEN               | Rua Inácio dos Santos Benites, 376     | Jd. Nova Califórnia       |
| 48 | SANTA RITA DE CÁSSIA                            | Rua Anita Malfatti, 500                | Vila Pérola               |
| 49 | TRÊS BANDEIRAS                                  | Rua João Câmara Filho, 320             | Jd. Três Bandeiras        |
| 50 | VINICIUS DE MORAES                              | Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores | Jd. Das Flores            |

10.2 Os locais de entrega podem ser alterados conforme determinação e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

**Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E  
SERVIDOR DE EQUIPE TÉCNICA**

**ASSINATURA**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



|   |  |
|---|--|
| <b>MARIA JUSTINA DA SILVA</b>   | <i>(assinatura eletrônica via SID)</i> |
| <b>ANDREA CRISTINA GOBBI</b>  | <i>(assinatura eletrônica via SID)</i> |
| <b>Local e data:</b> Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica. |  |



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UN. MED. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|----------|------------|-------------|
|      |           |       |       |          |            |             |

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Comprador**

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agência Bancária** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Item | Especificação do Item | Marca | Un. | Qtde | Preço Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------|-------|-----|------|--------------------|-----------------|
| 01   |                       |       |     |      |                    |                 |
| 02   |                       |       |     |      |                    |                 |
|      |                       |       |     |      | <b>TOTAL R\$</b>   |                 |

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
 Nome.: RG.: CPF.:

Assinado digitalmente por  
 NILTON APARECIDO  
 BOBATO:64806103934  
 CPF: (64806103934)  
 Data: 17/10/2022 11:55



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **158/2022**

Assunto: **PREGÃO 158/2022 - EQUIPAMENTOS PAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ebb39614-33dd-4025-9777-e78033262dcf&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**ebb39614-33dd-4025-9777-e78033262dcf**

**Hash do Documento**

**94BF141656D432DD271150631CED406243AC921925BC875646BB1F2EF5435F1F**

**Anexos**

11. EDITAL.pdf - **4c192689-6d49-40cd-a9d7-474550608bc4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 17/10/2022 11:55:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.